

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de produtos de higiene para atender as crianças dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas – MS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Educação Infantil, como primeira etapa da Educação Básica, é a base de todo processo educacional, sendo o início da educação formal em uma instituição. Nesse sentido, as creches e pré-escolas, têm o importante papel de ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades das crianças, respeitando sua historicidade, construída no ambiente familiar e na comunidade na qual vive, articulando-os às propostas pedagógicas das instituições escolares.

2.2. No trabalho com as crianças nas instituições de educação infantil é necessário a clareza de que é um ambiente educacional, mas que também o cuidado com as crianças e bebês é essencial para o bem estar e, conseqüentemente, para sua aprendizagem e desenvolvimento. Deste modo, por meio do cuidar e educar, ocorre a produção de saberes e a constituição do ser, simultaneamente.

2.3. A partir da LDB 9694/96, a educação infantil começa a ter outro papel no sistema educacional, em seu artigo 29 a criança passa a ser vista em seu desenvolvimento integral, complementando a ação familiar. Já com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI), as propostas pedagógicas devem considerar a criança como repleta de potenciais:

“As propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura. (BRASIL, 2009).”



2.4. A higiene pessoal é um conjunto de cuidados em relação ao corpo, essencial para a prevenção de doenças. Quando essas ações são ensinadas e iniciadas na infância, configura-se a chamada higiene pessoal infantil.

2.5. O desenvolvimento destes hábitos pelos pequenos nem sempre é uma tarefa fácil, mas iniciar esse processo o quanto antes e reforçar sua relevância diariamente no ambiente escolar faz com que, com o tempo, as crianças se acostumem e realizem os cuidados sem questioná-los.

2.6. A educação infantil tem como prioridade o desenvolvimento pleno das crianças e de suas aprendizagens, mas sem desconsiderar a importância de assegurarmos um ambiente saudável e seguro para que o trabalho possa ser realizado de forma harmoniosa.

2.7. O trabalho realizado nessas unidades integra ações de educar e de cuidar, visando o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, cognitivo, afetivo, social e psicológico.

2.8. Não é de hoje que se discute parâmetros relativos às práticas a serem seguidas pelos profissionais que atuam na Educação Infantil. Pensar em condutas e abordagens na educação e nos cuidados de bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas é de suma importância tendo em vista as responsabilidades descritas na Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e, ainda, a construção de relações positivas entre adultos e crianças e crianças e crianças.

2.9. O centro de educação infantil é, para a grande maioria das crianças, o segundo espaço social depois da família. Deste modo, a utilização de um espaço coletivo deve ter procedimentos voltados à prevenção e ao controle de doenças, à prevenção de acidentes e à ampliação das possibilidades de utilização dos espaços pelas crianças.

2.10. As crianças cuidadas em ambientes coletivos têm risco aumentado de se contaminar e adquirir infecções. O risco está associado com as características ambientais e à maior suscetibilidade das crianças devido a hábitos que facilitam a disseminação de doenças como levar as mãos e objetos à boca, contato interpessoal muito próximo, uso de fraldas,



imaturidade do sistema imunológico e vacinação incompleta. Todavia, medidas de prevenção simples podem ser adotadas para diminuir a transmissão de doenças, tais como: lavagem das mãos, rotina padronizada para a troca das fraldas usadas, escovar os dentes e tomar banho.

2.11. Sendo assim, a solicitação em comento justifica-se, pois a Secretária Municipal de Educação e Cultura, tem por objetivo a qualidade nas rotinas de cuidados com a higiene pessoal das crianças matriculas nos Centros de Educação Infantil da REME.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A solicitação em comento trata-se da aquisição de produtos de higiene pessoal, para atendimento dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas – MS.

3.2. Os produtos de higiene pessoal devem estar devidamente regularizados e fabricados por indústrias habilitadas, regularmente inspecionadas pela autoridade sanitária competente.

3.3. Os produtos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes ao produto, ter registro na **Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, estar em conformidade com a **RDC (Resolução de Diretoria Colegiada)**, normas **ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas)**, quando aplicáveis e o **Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078/90)**.

3.4. Os licitantes **DEVERÃO** anexar à proposta a **FICHA TÉCNICA** e o **REGISTRO/NOTIFICAÇÃO** dos produtos na **Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, **A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PODERÁ ACARRETAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DO MESMO.**

3.5. As especificações estão na planilha no **ANEXO I**, desse Termo de Referência, com as quantidades necessárias para atender as CEIs da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas.

3.6. Os itens deste Termo de Referência deverão conter minimamente:

3.6.1. Qualidade;

3.6.2. Durabilidade;

3.6.3. Baixo risco à saúde;



- 3.6.4. Alto rendimento;
- 3.6.5. Eliminação de germes;
- 3.6.6. Perfume agradável;
- 3.6.7. Registro na ANVISA.

3.7. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

3.8. As referências dos descritivos basearam-se nas principais marcas comercializadas no mercado, em consonância com o **Acórdão 113/2016 TCU PLENÁRIO**;

3.9. As informações constantes no descritivo trarão para esta Secretaria uma aquisição de produtos de qualidade, durabilidade e economia.

4. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos itens deverá ser **PARCELADA**, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

4.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue em no máximo **30 (trinta)** dias contados do recebimento do pedido, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Autorização de Fornecimento;

4.3. Caso ocorra necessidade de prorrogação do prazo de entrega, a contratada **DEVERÁ** solicitar por escrito, fundamentando a contratante os motivos do referido pedido de prorrogação;

4.4. Na ocorrência de atrasos não justificados pela contratada, a contratante tomará as providências cabíveis;

4.5. A **ENTREGA** dos itens deverá ser feita no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, localizado na **RUA ABRAÃO MATTAR, Nº 161, BAIRRO SANTA LUZIA – TRÊS LAGOAS/MS**, de **SEGUNDA À SEXTA-FEIRA** (exceto feriados), **das 07h às 11h e das 13h às 17h**, correndo por conta da empresa;

4.6. Os itens **poderão ser rejeitados, no todo ou em parte**, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no



prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo, podendo sofrer aplicação das penalidades cabíveis;

4.7. Os itens **deverão** estar de acordo com o Termo de Referência devidamente embalados e identificados conforme tipo e quantidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos itens de seu estabelecimento até os locais determinados para o recebimento, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência sem ônus para o Município;

5.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que estiverem deteriorados, amassados, rasgados, com embalagem rompida ou violada ou em condições inadequadas de transporte;

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;

5.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a presente execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal;

5.5. Indicar **nome, telefone e e-mail para comunicação e notificação** para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto à execução do contrato;

5.6. Relacionar-se com a contratante sempre de **maneira formal**, através de ofícios, e-mails, e outros meios documentados correlatos;

5.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar para a Contratada ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão;

5.8. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;



5.9. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos itens em decorrência do transporte;

5.10. A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição se, porventura, forem entregues com qualquer incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência; e no que for observado e couber a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

6.2. Encaminhar Autorização de Fornecimento que será emitida após a assinatura do contrato, com as especificações necessárias à perfeita execução;

6.3. Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos itens licitados;

6.4. Relacionar-se com a contratada sempre de maneira formal, através de ofícios, e-mails, e outros meios documentados correlatos;

6.5. Fiscalizar rigorosamente o fornecimento dos itens, através do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.6. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais, realizando os respectivos pagamentos;

6.7. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com o licitado as obrigações assumidas pela contratada.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 8666/93, Artigo 55, inciso XIII;



7.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.3 Nota Fiscal gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de materiais e/ ou serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço;

7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações poderá implicar o não recebimento.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão da Educação Infantil Creche

Dotação Orçamentária: 12.01.12.365.0004.2024

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Ficha Orçamentária: 628

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer supressões ou acréscimos.

10. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTÃO DO CONTRATO


10.1. A gestão será feita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr.^a Angela Maria Brito, C.P.F. nº 143.162.001-78;

10.2. Em atendimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93 fica indicado para exercer a função de fiscal titular do contrato a Sr.^a Ana Maria Neves, portadora do C.P.F. nº



595.812.711-04 e RG nº 722569 SSP/MS e como suplente a Sr.ª Fátima Aparecida Gomes, portadora do C.P.F. nº 230.029.958-51 e RG nº 27505836 SSP/MS.

Três Lagoas, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
 LUCIANA DE LIMA QUEIROZ FREITAS DE MC
Data: 27/04/2023 14:25:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes
Técnica Responsável pela elaboração do Termo de Referência

(assinado digitalmente)
Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNID.	QNT.
1	115.001.322	<p>COLÔNIA DE CHEIRO BEBÊ (FRASCO C/ 100 ML) Produto suave, livre de corantes, parabenos e álcool etílico, dermatologicamente testada. Composta por água, óleo de ricínio hidrogenado PEG-40, fragância, álcool benzílico, polissorbato 20, PEG - 12 dimeticona, etilhexilglicerina, gluconato de sódio, Peg -12 éter alílico, tocoferol, PEG-12, citronelol, cumarina, eugenol, limoneno, linalol. Embalagem: frasco contendo no mínimo 100ml, contendo nome e todas as informações do fabricante, lote, validade e data de fabricação, nº de registro/notificação na ANVISA. Nas marcas: Granado, Giovanna Baby, Johnson's Baby, Huggies ou superior. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.</p>	UN	6.000
2	115.001.335	<p>CONDICIONADOR P/ CABELO - INFANTIL (FRASCO C/ 400 ML) Produto com fórmula suave, hipoalergenico, dermatologicamente testado, livre de corantes, PH fisiológico, não irrita os olhos na hora do banho, livre de corantes, parabenos e sulfatos, que condiciona e desembaraça os fios de forma segura deixando os cabelos macios. Composto por: água, álcool catearílico, glicerina, hidroxietilcelulose, ésteres cetílicos, benzoato de sódio, fragância, cloreto de behentrimônio, cloreto de cetrimônio, ácido cítrico. Embalagem: frasco contendo no mínimo 400ml, contendo nome e todas as informações do fabricante, lote, validade e data de fabricação, nº de registro/notificação na ANVISA. Nas marcas: Johnson's Baby, Huggies, Giovanna Baby ou superior. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.</p>	UN	18.000
3	115.001.343	<p>CREME DENTAL BEBÊ - 50 G (03 A 24 MESES) Creme dental com fórmula livre de aromas, adoçantes, corantes e conservantes artificiais, ideal para bebês à partir de 03 meses de idade, gel dental transparente sem flúor e gluten que limpa suavemente os dentes e gengivas, composto por: glicol propileno, glicerina, sílica hidratada, sorbitol, água, xilitol, poloxâmoro 407, goma de celulose, ácido cítrico e aroma. Embalagem: contendo 01 bisnaga como aproximadamente 50g. Nas marcas: Colgate, Sorriso, Oral-B ou superior. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.</p>	UN	8.000
4	115.001.055	<p>CREME DENTAL INFANTIL - 50 G (PEQUENO) Creme dental com flúor (fluoreto de sódio 1450 ppm de flúor), que ajuda a proteger os dentes de cáries, baixa abrasividade protegendo o esmalte dos dentes. Composto por: sorbitol, aqua, hydrated silica, peg-12, sodium lauryl sulfate, aroma, cellulose gum, tetrasodium pyrophosphate, cocamidopropyl betaine, sodium fluoride, sodium saccharin, ci 77891, ci74160, eugenol. Embalagem, contendo 01 bisnaga com aproximadamente 50g, com sabores morango, tutti-frutti ou uva. Nas marcas: Colgate, Sorriso, Oral-B ou superior. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.</p>	UN	20.000



5	115.001.337	<p>CREME P/ ASSADURAS DE BEBÊ (BISNAGA C/ 120 G) Creme antiassaduras que protege a pele do bebe, matendo a pele macia, hidratada e saudável, com fórmula livre de conservantes e agentes irritantes, contém pró-vitamina B5 que deixa a pele do bebe mais resistente a assaduras e lanolina que forma uma barreira de proteção, livre de perfumes, corantes e parabenos, clinicamente testado Composto por água, lanolina, parafina líquida, petrolato, pantenol, óleo de amendoas (prunus amygdalus dulcis), cera alba, álcool cetílico, álcool estearílico, ozocerita, oleato de glicerila, álcool lanolina. Embalagem: bisnaga com aproximadamente 120g, contendo nome e todas as informações do fabricante, lote, validade e data de fabricação, nº de registro/notificação na ANVISA. Nas marcas: Bepantol, Hipogloss, Mustela, Huggies ou superior. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.</p>	UN	800
6	115.001.336	<p>CREME P/ PENTEAR - INFANTIL (FRASCO C/ 200 ML) Produto com fórmula suave, hipoalergênico, livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos, PH fisiológico e dermatologicamente testado. Composto por: água, glicerina, álcool cetearílico, hidroxietilcelulose, cloreto de behentrimônio, palmitato de isopropilo, cloreto de diestearildimônio, ésteres cetílicos, benzoato de sódio, perfume, ácido cítrico. Embalagem: frasco contendo no mínimo 200ml, contendo nome e todas as informações do fabricante, lote, validade e data de fabricação, nº de registro/notificação na ANVISA. Nas marcas: Johnson's Baby, Giovanna Baby, Bebê Natureza ou superior. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.</p>	UN	9.000
7	115.001.339	<p>ESCOVA DENTAL P/ BEBÊ (0 A 24 MESES) Escova dental infantil sem fluor, desenvolvida com material suave de borracha que protege a gengiva do bebe, para os primeiros dentinhos, cabeça oval e pequena, ajuste confortável à boca pequena das crianças de 0 à 2 anos, cabo largo e macio, possui ponta limpadora e limpador de língua, com base de sucção para que a escova fique em pé, cerdas angulares extra suaves, macias e coloridas que indicam a quantidade recomendada de creme dental. Embalagem contendo 01 unidade, cores sortidas. Nas marcas: Colgate, Sorriso, Oral-B ou superior. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.</p>	UN	3.000
8	115.001.321	<p>ESCOVA DENTAL USO INFANTIL Escova de dental indicada para uso de crianças acima de 2 anos de idade, auxilia na higiene bucal, deixando os dentes saudáveis e higienizados, cerdas extra macias em multiníveis para real limpeza dos dentes e cerdas coloridas que indicam a quantidade recomendada de creme dental, cabeça compacta para a boca pequena do bebê, cabo antiderrapante para se adaptar a mão para facilitar a escovação. Embalagem contendo 01 escova de dente, cores sortidas. Nas marcas: Colgate, Sorriso, Oral-B ou superior. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.</p>	UN	7.500
9	115.001.328	<p>ESCOVA P/ CABELO (RAQUETE) Escova de cabelo com função de desembaraçar todos os tipos de cabelo, no formato raquete, com cerdas flexíveis, macias e arredondadas feitas em plástico de dupla altura que deslizam suavemente sem quebrar ou puxar os fios do cabelo, corpo em plástico. Dimensões aproximadas de A x L x P: 21 x 7 x 4cm, embalagem contendo 01 (uma) unidade, nas cores rosa, azul ou laranja. Nas marcas: Ricca, Condor, Belliz ou superior. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.</p>	UN	1.500
10	115.001.344	<p>ESTOJO PORTA ESCOVA DE DENTE EM PLÁSTICO (CORES VARIÁDAS) Estojo feito em material plástico resistente, proporcionando o armazenamento da escova de dente, fechamento com encaixe que não abre com facilidade, formato que facilite a sua higienização. Dimensões aproximadas de: 20 x 7 cm.</p>	UN	7.000



11	115.001.114	<p>FRALDA DESCARTÁVEL - PEDIÁTRICA (G) Fralda descartável tamanho G para crianças de 7,0 à 11,0 kg, fralda descartável infantil, desenvolvidas para uso dia e noite, garantindo máximo cuidado em todos os momentos, sistema fácil abre e fecha flexível: feito com velcro e elásticos e sem pontos duros, garante total conforto durante seus movimentos, pois é flexível, barreiras altas e seguras contra vazamento por toda lateral da fralda, cobertura interna suave, com material tipo algodão e supergel de absorção rápida, que garante até 12 horas de proteção, permitindo o uso durante o dia e a noite. material tipo tecido, toque suave, mais macio e flexível. fralda totalmente respirável, sua exclusiva cobertura externa respirável permite que o ar passe e a urina fique retida, deixando a pele muito mais saudável. é composta de celulose 34,0%, polímero super-absorvente 25,7%, polipropileno 19,6%, pb8olietileno 14,8%, elástico 1,7%, adesivos 3,8%, petrolato, fragrância, aloe vera e vitamina e 0,4%. para uso infantil. tamanho G para crianças de 07 à 11 kg embalagem plástica resistente e original do fabricante, contendo no mínimo 60 fraldas, contendo nome e CRQ ou CRF do responsável, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote embalagem. Nas marcas: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, POMPOMM, CREMER OU SUPERIOR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DERMATOLÓGICO.</p>	UN	560.000
12	115.001.116	<p>FRALDA DESCARTÁVEL - PEDIÁTRICA (M) Fralda descartável tamanho M para crianças de 4,0 à 9,0 kg, fralda descartável infantil, desenvolvidas para uso dia e noite, garantindo máximo cuidado em todos os momentos, sistema fácil abre e fecha flexível: feito com velcro e elásticos e sem pontos duros. garante total conforto durante seus movimentos, pois é flexível, barreiras altas e seguras contra vazamento por toda lateral da fralda, cobertura interna suave, com material tipo algodão e supergel de absorção rápida, que garante até 12 horas de proteção, permitindo o uso durante o dia e a noite. material tipo tecido, toque suave, mais macio e flexível. fralda totalmente respirável, sua exclusiva cobertura externa respirável permite que o ar passe e a urina fique retida, deixando a pele muito mais saudável. é composta de celulose 34,0%, polímero super-absorvente 25,7%, polipropileno 19,6%, polietileno 14,8%, elástico 1,7%, adesivos 3,8%, petrolato, fragrância, aloe vera e vitamina e 0,4%. para uso infantil, tamanho M para crianças de 4,0 à 9,0 kg. embalagem plástica resistente e original do fabricante, contendo no mínimo 68 fraldas, contendo nome e CRQ ou CRF do responsável, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote embalagem. Nas marcas: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, POMPOMM, HUGGIES, CREMER OU SUPERIOR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DERMATOLÓGICO.</p>	UN	280.000
13	115.001.119	<p>FRALDA DESCARTÁVEL - PEDIÁTRICA (XG) Fralda descartável tamanho XG para crianças de 9,0 a 13,0 kg, fralda descartável infantil, desenvolvidas para uso dia e noite, garantindo máximo cuidado em todos os momentos, sistema fácil abre e fecha flexível: feito com velcro e elásticos e sem pontos duros. Garante total conforto durante seus movimentos, pois é flexível, barreiras altas e seguras contra vazamento por toda lateral da fralda, cobertura interna suave, com material tipo algodão e supergel de absorção rápida, que garante até 12 horas de proteção, permitindo o uso durante o dia e a noite. Material tipo tecido, toque suave, mais macio e flexível. Fralda totalmente respirável, sua exclusiva cobertura externa respirável permite que o ar passe e a urina fique retida, deixando a pele muito mais saudável. É composta de celulose 34,0%, polímero super-absorvente 25,7%, polipropileno 19,6%, polietileno 14,8%, elástico 1,7%, adesivos 3,8%, petrolato, fragrância, aloe vera e vitamina e 0,4%. Para uso infantil, tamanho XG para crianças de 9,0 a 13,0 kg Embalagem plástica resistente e original do fabricante, contendo no mínimo 52 fraldas, contendo nome e CRQ ou CRF do responsável, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote embalagem. Nas marcas: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, POMPOMM, CREMER OU SUPERIOR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DERMATOLÓGICO.</p>	UN	1.120.000



14	115.001.292	<p>FRALDA DESCARTÁVEL - PEDIÁTRICA (XXG) Fralda descartável tamanho XXG para crianças com mais de 13,0 a 17,0 kg, fralda descartável infantil, desenvolvidas para uso dia e noite, garantindo máximo cuidado em todos os momentos, sistema fácil abre e fecha flexível: feito com velcro e elásticos e sem pontos duros. garante total conforto durante seus movimentos, pois é flexível, barreiras altas e seguras contra vazamento por toda lateral da fralda, cobertura interna suave, com material tipo algodão e supergel de absorção rápida, que garante até 12 horas de proteção, permitindo o uso durante o dia e a noite. material tipo tecido, toque suave, mais macio e flexível. fralda totalmente respirável, sua exclusiva cobertura externa respirável permite que o ar passe e a urina fique retida, deixando a pele muito mais saudável. é composta de celulose 34,0%, polímero super-absorvente 25,7%, polipropileno 19,6%, polietileno 14,8%, elástico 1,7%, adesivos 3,8%, petrolato, fragrância, aloe vera e vitamina e 0,4%. para uso infantil, no tamanhoXXG acima de 13,0 a 17,0 kg. embalagem plástica resistente e original do fabricante, contendo no mínimo 32 fraldas, contendo nome e CRQ ou CRF do responsável, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote embalagem.</p> <p>Nas marcas: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, POMPOMM, CREMER OU SUPERIOR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DERMATOLÓGICO.</p>	UN	840.000
15	115.001.338	<p>KIT C/ ESCOVA E PENTE P/ BEBÊ Kit composto por 01 escova e 01 pente desenvolvidos para cuidar com delicadeza e segurança dos cabelos do bebê, escova com cerdas macias e pentes com pontas arredondadas, ideais para cuidar do couro cabeludo do bebe sem machucar. Pente fabricado em 100% Polipropileno (PP) e escova fabricada em 100% Propileno com cerdas 100% Poliamida. Nas dimensões aproximadas de A x L: 15 X 5 CM, na core branca com detalhes.</p> <p>Nas marcas: Buba Baby, Lillo, Chicco ou superior. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.</p>	UN	1.000
16	115.001.187	<p>PENTE P/ CABELO - COM CABO (USO INFANTIL) Pente para cabelo em plástico, cerdas em plástico, com espaçamento médio, cabo com revestimento emborrachado e função desembaraçar ideal para todos os tipos de cabelo. Cores variadas, nas dimensões aproximadas de: A x L x P: 24,7 x 7,5 x 0,7 cm.</p> <p>APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.</p>	UN	1.000
17	115.001.342	<p>REPELENTE ANTIMOSQUITO/INSETOS EM GEL - BEBÊ (FRASCO C/ 117 ML) Repelente em gel hipoalergênico, formulado para bebês à partir de 03 (três) meses de idade, sem cheiro, dermatologicamente testado, com até 06h de proteção (Aedes aegypti, Aedes albopictus, Anófeles, Culex e outros mosquitos e pernilongos), protege sem ressecar a pele do bebê, livre de conrantes, parabenos e ftalatos Composto por: água, hidróxi-etil isobutil piperidina carboxilato, álcool denat., EDTA dissódico, antioxidantes, espessantes e conservantes, ingrediente ativo icaridina. Embalagem: frasco contendo no mínimo 117ml, contendo nome e todas as informações do fabricante, lote, validade e data de fabricação, nº de registro/notificação na ANVISA.</p> <p>Nas marcas: Expositis, Granado, Giovanna Baby, Johnson's Baby ou superior. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.</p>	UN	14.000
18	118.001.216	<p>SABONETE - LÍQUIDO (GALÃO C/ 05 LITROS) Sabonete antisséptico, elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos, pH neutro, remove o excesso de oleosidade, ação sobre um largo espectro de organismo microbiológicos, tanto grampositivo quanto em gram-negativos, eliminando microorganismos tais como Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis, produto biodegradável. Composição: Triclosan, lauril sulfato de sódio, cocamide Dea, cloreto de sódio, Lauriléter sulfato de sódio, Cocoamidopropil Betaina, Diestearato de etilenoglicol, Cl 19.140 e água (Triclosan, sodium lauryl sulfate, cocamide dea, sodium chloride, sodium laureth sulfate /cocamidopropyl betaine / glycol distearate, Cl 19.140 e agua). Princípio ativo: Triclosan 0,1%. Propriedades Físico-Químicas: estado físico: líquido viscoso, cor: verde, odor: perfumado erva doce, pH: 7,0 - 8,0, solubilidade: solúvel em água, não inflamável. Embalagem contendo aproximadamente 5000ml.</p> <p>Nas marcas: Asseptgel, Elite, Dove ou superior. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - FISPQ.</p>	UN	4.000



19	115.001.340	<p>SABONETE P/ BEBÊ - LÍQUIDO (FRASCO C/ 400 ML) Produto hipoalergênico, dermatologicamente e oftalmologicamente testado, não irrita os olhos, livre de parabenos, sulfatos, corantes e ftalatos, suave e que deixa a pele hidratada e protegida. Composto por: água purificada, cocoamidopropilbetaína, polissorbato 20, glicerol, tetraestearato de polietilenoglicol-150 pentaeritritila, hidroxietil cocamida polipropilenoglicol-2, decil glicosídeo, fenoxietanol, metil cocoil taurato de sódio, benzoato de sódio, ácido cítrico, fragrância, etilexilglicerina. Embalagem: frasco com válvula PUMP contendo no mínimo 400ml, contendo nome e todas as informações do fabricante, lote, validade e data de fabricação, nº de registro/notificação na ANVISA. Nas marcas: Johnson's Baby, Granado, Protex, Huggies, Giovanna Baby ou superior. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.</p>	UN	18.000
20	115.001.341	<p>SHAMPOO P/ CABELO - INFANTIL (FRASCO C/ 400 ML) Produto com fórmula suave, hipoalergênico, dermatologicamente testado, livre de corantes, PH fisiológico, não irrita os olhos na hora do banho, livre de corantes, parabenos e sulfatos. Composto por: água purificada, ocoamidopropilbetaína, decil glicosídeo, cocoil isetonato de sódio, polissorbato 20, diestearato de PEG-150, glicerol, ácido cítrico, benzoato de sódio, metil cocoil taurato de sódio, fragrância, edetato dissódico, poliquatérnio-10. Embalagem: frasco contendo no mínimo 400ml, contendo nome e todas as informações do fabricante, lote, validade e data de fabricação, nº de registro/notificação na ANVISA. Nas marcas: Johnson's Baby, Huggies, Giovanna Baby ou superior. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.</p>	UN	18.000
21	115.001.267	<p>TALCO EM CREME (FRASCO C/ 120 G) Talco em creme, especialmente desenvolvido para a pele delicada do bebê, FÓRMULA ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE COCO, PODENDO SER UTILIZADO EM BEBES DE 0 A 5 ANOS, com propriedades emolientes E nutritivas, rapidamente absorvida, deixando uma camada fina de talco, proporcionando bem estar ao bebê. composto por AGUA; TALCO; CICLOMETICONE; GLICERINA; COPOLÍMERO DE ACRILATOS DE SÓDIO, POLIDECENO HIDROGENADO, PPG-1 TRIDECETH - 6; OCTENILSUCCINATO DE AMIDO DE ALUMÍNIO; ÓLEO DE PRUNUS AMYGDALUS DULCIS; GOMA DE TAPIOCA; FENOXIETANOL; ETILHEXILGLICERINA; SUCO DE RAIZ DE POLYMNIA SONCHIFOLIA; GOMA XANTANA; ÓLEO DE SEMENTE DE GOSSYPIUM HERBACEUM; BISABOLOL; ÁCIDO CÍTRICO; EXTRATO DE HYPNEA MUSCIFORMIS, EXTRATO DE GELIDIELLA ACEROSA, EXTRATO DE FRUTA DE COCOS NUCIFERA; EDTA DISSÓDICO; BHT; TRIETANOLAMINA; SORBATO DE POTÁSSIO; PARFUM; CITRONELOL; CUMARINA; GERANIOL; LIMONENO; LINALOL. Embalagem: frasco contendo no mínimo 120 ml, contendo nome e todas as informações do fabricante, lote, validade e data de fabricação, nº de registro/notificação na ANVISA. Nas marcas: Huggies, Giovanna Baby, Mustela ou superior. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.</p>	UN	7.000
22	115.001.290	<p>XUXINHA P/ CABELO (PACOTE C/ 100 UNIDADES) Xuxinha para cabelos, feitas de meia, ideal para todos os tipos de cabelo e com a facilidade de não enrolar no cabelo Embalagem: pacote com 100 unidades.</p>	UN	250

